LEI Nº 97/73 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E ASSINATURA DE CONVÊNIO

O Povo de Tocantins, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Continuia

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 97/73

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a realizar as Obras de construção de 5 (cinco) mini-postos de saúde e uma unidade Central, que atenderão a população Rural e Urbana;

Art. 2º - Para realização das obras citados no artigo 1º, bem como o atendimento, fica o Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretária da Saúde.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios que o Município terá que ocorrer, o Executivo abrirá no corrente exercício, crédito Especial no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS,

PREFEITO MUNICIPAL